

PRE 156/23

Vale do Paraíba, 22 de novembro de 2023.

Ref.: Equipe de Enfermagem de Reabilitação.

Retransmissão Circular Sindhosfil SP 850 .223

Comunica-se a Resolução do COFEN nº 728 de 09.11.23 (DOU de 16/11/2023 Seção I Pág. 137) - Normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação.

A atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação, conforme o anexo desta Resolução. No âmbito da equipe de Enfermagem de Reabilitação, ficam resguardadas as atividades privativas do Enfermeiro, observadas as disposições legais da profissão.

Os Enfermeiros Responsáveis Técnicos pelos Serviços de Enfermagem de Reabilitação, preferencialmente, deverão ser especialistas na área.

Nos casos em que o Enfermeiro instituir Empresa Prestadora de Serviço de Reabilitação e afins, deverá registrá-la no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Nos pareceres de Reabilitação, o Enfermeiro de Reabilitação deverá fazer constar seu número de registro no Conselho Regional de Enfermagem da jurisdição onde presta serviço.

Acesse o Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cofen-n-728-de-9-de-novembro-de-2023-523239912>

Atenciosamente,



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente